

## CONGRESSO NACIONAL

MPV 905
<b>00074</b> TIQUETA
•

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA / /2019

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019

AUTOR DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO Nº PRONTUARIO

TIPO

 $1 \text{ (X) SUPRESSIVA} \quad 2 \text{ () SUBSTITUTIVA} \quad 3 \text{ () MODIFICATIVA} \quad 4 \text{ () ADITIVA} \quad 5 \text{ () SUBSTITUTIVO GLOBAL}$ 

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprima-se a alteração aos art. 457 e 458 da CLT constante do art. 28 da Medida Provisória 905, de 11 de novembro de 2019.

## **JUSTIFICATIVA**

A MP 905, de 11 de novembro de 2019, institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista e dá outras providências.

A MPV 905 introduz § 5º no art. 457 da CLT, explicitando a natureza não salarial do fornecimento de alimentação ou qualquer forma de pagamento para tal fim. Da mesma forma, a alteração proposta ao art. 458, suprime a alimentação dos itens que integram o salário, ao especificar que, além do pagamento em dinheiro, compreende-se no salário, para todos os efeitos legais, a habitação, o vestuário ou outras prestações "in natura" que a empresa, por força do contrato ou do costume, fornece habitualmente ao empregado.

Dessa forma, a medida provisória possibilita que as empresas aumentem o valor de auxilio-alimentação, em detrimento do salário, para não pagar tributos.

Diante do exposto, solicitamos a supressão da alteração aos art. 457 e 458 da CLT constante do art. 28 da Medida Provisória 905, de 11 de novembro de 2019.

**ASSINATURA** 

**ASSINATURA** 

Brasília, de novembro de 2019.